



1º TERMO ADITIVO

Convênio nº 08/2020 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 08/2020–SMS, celebrado em 28 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada de 06 de fevereiro de 2021 até 31 de maio de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 6.912.000,00 (seis milhões, novecentos e doze mil reais), conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO:

VALOR ADICIONAL AO CONVÊNIO DE 06 DE FEVEREIRO A 05 DE MAIO DE 2021 (90 DIAS)				
INTERNAÇÃO				
DESCRIÇÃO	LEITOS	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTI COVID-19	48	4.320	R\$ 1.600,00	R\$ 6.912.000,00
TOTAL HOSPITALAR	48	4.320	R\$ 1.600,00	R\$ 6.912.000,00

Obs.: Valores estabelecidos na Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020.



3.2 O valor global deste Aditivo fica adicionado ao Convênio, conforme o Plano de Trabalho proposto pela Entidade para celebração do 1º Termo Aditivo, cujo valor igualmente fica adicionado ao Cronograma de Desembolso, a partir da data de assinatura e onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 28 JAN 2021


ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSE NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO

1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

2.1 Nome

José Nadim Cury

2.2 Cargo

Provedor

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

2.3

Data de Posse

02/02/2020

2.4 CPF

002.545.948-16

2.5 RG

7.770.895

2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br

3 Dados Cadastrais do Concedente

3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753



3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Aldenis Albaneze Borim

3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde

4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar no âmbito da assistência aos pacientes acometidos por Coronavírus – COVID-19, conforme Plano de Contingência do Enfrentamento à pandemia (documento integrante deste como anexo 1) e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.



4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem dos gestores respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema Único de Saúde no enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e

impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico e em consonância com a declarada Pandemia de Coronavírus – COVID-19.

5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mais especificamente em leitos de enfermaria e leitos de UTI para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

5.2 Etapa/Fase

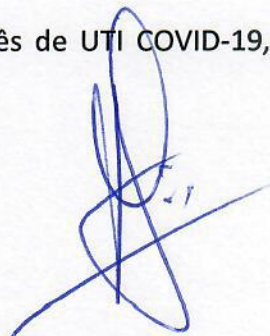
Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando a Assistência aos pacientes acometidos por COVID-19, garantindo a resolutividade e integralidade das ações.

5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes e na oferta de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI destinados aos pacientes da COVID-19, além de disponibilizar 45 leitos de enfermaria constantes do Convênio 05/2017 para atendimento exclusivo a pacientes acometidos de COVID-19 conforme Plano de Contingência do enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

5.3.1 Indicadores Físicos

- a) Até 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) diárias mês de UTI COVID-19, conforme especificações próprias do Ministério da Saúde.



A especificação dos procedimentos que serão realizados está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho (anexo 2).

A quantidade será meramente expectativa, considerando a necessidade estimada de leitos de UTI para o enfrentamento à pandemia de Coronavírus – COVID-19.

5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- a) Até R\$ 6.912.000,00 (seis milhões, novecentos e doze mil reais) para a contratação de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI para atendimento de pacientes acometidos de COVID-19, de 06 de maio de 2021 a 05 de agosto de 2021.

5.3.3 Início

06 de maio de 2021

5.3.4 Término

31 de agosto de 2021

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa


Despesas diretas para a execução do ajuste.

6.1.1 Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.

6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 6.912.000,00 (seis milhões, novecentos e doze mil reais) referente aos 48 (quarenta e oito) Leitos de UTI para COVID-19.



6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionados abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

1) Valor da Isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2020

Contribuição Patronal	RAT – Média de 3%	Terceiros (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$8.494.385,29	R\$1.240.719,79	R\$ 2.398.724,92	R\$ 12.133.829,95

2) Outros Auxílios e subvenções – Ano de 2020


Convênio 674/2020	R\$350.000,00
TOTAL	R\$350.000,00

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Quantidade	Período	Valor
Até 48 Leitos	06/05/2021 a 05/08/2021	R\$ 6.912.000,00

São José do Rio Preto, 15 de abril de 2021.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
José Nadim Cury



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **08/2020 – SMS (1º Termo Aditivo)**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 6.912.000,00**

EXERCÍCIO (1): **2021**

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

29 JAN 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 496.630.038-04

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Aldenis Albaneze Borim
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 785.663.048-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Nadim Cury
Cargo: Provedor
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2020-SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O PRESENTE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES PARA CONTRATAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) LEITOS DE UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA) VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (INCLUINDO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO), PELO HOSPITAL, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE COMPLEMENTAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO: PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ 31 DE MAIO DE 2021.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO FICA ADICIONADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.912.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS), CONFORME FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FPO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2021.

Pela SMS, Aldenis Albaneze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.